



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 638 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

**"Institui Taxas do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, e dá outras providências".**

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam instituídas as Taxas por ações e serviços realizados pelo SIM – *Serviço de Inspeção Municipal*, sobre as condições higiênico-sanitárias a serem observadas para a aprovação e funcionamento dos estabelecimentos subordinados à fiscalização municipal e outros serviços de sua competência, com as alterações dos incisos I e II do Art. 1º, propostas por Mensagem Aditiva ao projeto, conforme segue:

### I – Taxas para aprovação do estabelecimento:

- |    |   |                    |
|----|---|--------------------|
| a) | Inspeção prévia e análise de planta ..... | 50 (cinquenta) UFM |
| b) | Registro.....                             | 100 (cem) UFM      |
| c) | Registro do rótulo (por unidade).....     | 50 (cinquenta) UFM |

### II – Taxas para funcionamento do estabelecimento (por produto fabricado):

- |    |   |                                  |
|----|---|----------------------------------|
| a) | Derivados de leite (lote de 100kg).....       | 2,2 (dois, virgula dois) UFM     |
| b) | Mel (lote de 100kg).....                      | 2,2 (dois, virgula dois) UFM     |
| c) | Aves e Peixes (lote de 100kg).....            | 2,2 (dois, virgula dois) UFM     |
| d) | Bovinos e bubalinos (por unidade).....        | 10,0 (dez) UFM                   |
| e) | Suínos, caprinos e ovinos (por unidade) ..... | 4,4 (quatro, vírgula quatro) UFM |
| f) | Embutidos (lote de 100kg).....                | 2,2 (dois, virgula dois) UFM     |
| g) | Ovos (lote de 100 dz).....                    | 2,2 (dois, virgula dois) UFM     |
| h) | Leite (lote de 100 L).....                    | 2,2 (dois, virgula dois) UFM     |

**Art. 2º.** As taxas fixadas no art.1º são vinculadas à UFM – *Unidade Fiscal Municipal*, instituída pelo art. 279 do Código Tributário Municipal, de 1º de Outubro de 2003.

**Art. 3º.** Ficam revogados todos os dispositivos em contrário.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 12 de dezembro de 2019.

  
**IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
12/12/19  
Be  
Coordenador(a) do Gabinete